

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo CNPJ 45.128.816/0001-33

DECRETO Nº. 144/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre o calendário para recolhimento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, no exercício de 2014".

JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Tabapuã, considerando o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº. 020, de 10 de dezembro de 2002;

DECRETA:

- Art. 1º Para o calendário de recolhimento do IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO, no exercício de 2013, ficam fixadas as seguintes datas:
- I Para o pagamento parcelado em até 11 (onze) parcelas iguais terá o vencimento todo o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto a cota única e a primeira parcela que vencerá no dia 25 de fevereiro de 2014, sendo que a 11ª parcela vencerá no dia 20 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único - Sempre que o dia do pagamento cair em dia em que não houver expediente bancário, será prorrogado para o dia útil seguinte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus legais e jurídicos efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2014, revogandose as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 11 de novembro de 2013.

JAMIL SERON Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

CLAUDIO HUMBERTO BOLDRIN

Diretor Administrativo

